

Separata n.°26 Boletim Municipal

18 de novembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA COVID-19 APOIO ÀS FAMILIAS E ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA (ÁREA DE INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL)

JUNTAS DE FREGUESIA

Proposta n.º 267/2020Pág. 0
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta d
Freguesia de Águas Livres (Área de Intervenção Sociocultural)Pág. 0
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta d
Freguesia de Alfragide (Área de Interfvenção Sociocultural)Pág. 0
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta d
Freguesia da Encosta do Sol (Área de Intervenção Sociocultural)Pág. 0
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta d
Freguesia de Falagueira - Venda Nova (Área de Intervenção Sociocultural)Pág. 1
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta d
Freguesia de Mina de Água (Área de Intervenção Sociocultural)Pág. 1
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta d
Freguesia da Venteira (área de Intervenção Sociocultural)Pág. 1

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Na sua reunião ordinária, de 17 de junho de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 267/2020, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 267/2020

Considerando que:

- 1. Desde março do corrente ano e com a situação pandémica em que o país se encontra devido à Covid-19, muitas famílias do município, encontram-se numa situação de vulnerabilidade social, tendo sido identificados pelos serviços sociais inúmeros casos de carência económica emergente, sendo necessário adotar medidas excecionais e transitórias de apoio às mesmas e que se encontram privadas dos seus rendimentos para fazer face às despesas básicas e inadiáveis;
- 2. Neste sentido, torna-se necessário a criação de um Fundo Municipal de Emergência Covid 19, com vista a apoiar as famílias/indivíduos, que se encontrem em situação comprovada de carência económica, através de um aumento da capacidade das juntas de freguesia, face aos pedidos verificados, com o montante total de €123.026,00 (cento e vinte e três mil e vinte e seis euros);
- **3.** Para o efeito e de forma a efetivar o apoio pretendido, importa proceder a alterações ao clausulado do contrato interadministrativo celebrado com as juntas de freguesia, e no que respeita ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, designadamente pela introdução da alínea p) da cláusula 13.ª e do n.º 6 à clausula 15.ª e com a atribuição de apoio financeiro por freguesia nos ter-

mos seguintes:

Freguesia	Valor a Descentralizar
Águas Livres	21.937,50
Alfragide	10.588,50
Encosta do Sol	22.288,50
Falagueira - Venda Nova	24.511,50
Mina de Água	25.564,50
Venteira	18.135,50

- **4.** No âmbito da presente matéria, foi elaborada informação n.º 47136/20 do DEDS e parecer jurídico 110/FP/20 datados respetivamente de 15, 4 de junho do ano em curso, documentos que nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, se consideram por integralmente reproduzidos e anexos à presente proposta;
- **5.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a criação de um Fundo Municipal de Emergência Covid-19, com o valor global de €123.026,00 com vista ao apoio das famílias que se encontram em situação de carência económica comprovada e associada à pandemia COVID 19.
- **2.** Alterar os Contratos Interadministrativos de delegação de competências celebrados com as juntas de freguesia, no que respeita ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, designadamente à cláusula 13.ª com aditamento da alínea p), e introdução do n.º 6 à clausula 15.ª, e nos termos

da minuta em anexo, com a atribuição dos valores respetivos e de acordo com o quadro constante no 3.º considerando da presente proposta;

- **3.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.
- **4.** Que a presente proposta fique sujeita a posterior cabimentação.

Amadora, 16 de junho de 2020

A Presidente, Assinatura ilegível Carla Tavares

Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílas e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Águas Livres nas suas reuniões de 25 de setembro de 2020 e de 04 de setembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na integra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Águas Livres em 07 de setembro de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA F A

FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

- **1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- **2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- **3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- **4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;
- **5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013];
- **6.** Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Águas Livres foi celebrado, em



AMADORA Câmara Municipal Separata n.º 26 Boletim Municipal

01/05/2014, um contrato interadministrativo;

- 7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;
- 8. Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;
- 9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/09/2020 e de 04/09/2020.

Entre:

O Município da Amadora, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

Е

A Freguesia de Águas Livres, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-aquaslivres.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Garcia, no uso das competências previstas nas

alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

"Cláusula 13.ª Obrigações da Junta de Freguesia

- **1.** (...):
- p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 2.a

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a seguinte redação:

"Cláusula 15.a Recursos

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €21.937,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 3.a

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exem-



AMADORA Câmara Municipal Separata n.º 26 Boletim Municipal

plar para cada uma das partes.

Amadora, 7 de setembro de 2020

Pelo Município da Amadora

A Presidente da Câmara Municipal

Assinatura ilegível

Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Águas Livres
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Jaime Garcia

Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílas e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Alfragide nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 10 de julho de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na integra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Alfragide em 11 de julho de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

ALTERAÇÃO Nº
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A

FREGUESIA DE ALFRAGIDE
(Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

- **2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- **3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- **4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;
- **5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];
- **6.** Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Alfragide foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;
- **7.** Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;
- **8.** Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, por-



tanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/20 e de 10/07/20.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico <u>geral@cm-amadora.pt</u>, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

Ε

A **Freguesia de Alfragide**, NIPC 510 832 733, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora, e com o endereço eletrónico <u>geral@jf-alfragide.pt</u>, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Paulo, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.a

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

"Cláusula 13.ª Obrigações da Junta de Freguesia

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a seguinte redação:

"Cláusula 15.ª Recursos

 (\dots)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €10.588,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 11 de Julho de 2020

Pelo Município da Amadora A Presidente da Câmara Municipal Assinatura ilegível Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Alfragide
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
António Paulo



AMADORA Separata n.°26 Boletim Municipal

Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílas e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Encosta do Sol nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 29 de junho de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na integra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Encosta do Sol em 30 de junho de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A

FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

- **1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- **2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- **3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

- **4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;
- **5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];
- **6.** Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Encosta do Sol foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;
- 7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;
- **8.** Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;
- **9.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/2020 e de 29/06/2020.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas,



Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

Ε

A **Freguesia da Encosta do Sol**, NIPC 510 833 071, com sede em Rua Luís Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-encostadosol.pt, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Armando Paulino, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.a

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

"Cláusula 13.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

- 1. (...):
- **p)** Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a sequinte redação:

"Cláusula 15.ª Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €22.288,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 30 de junho de 2020

Pelo Município da Amadora A Presidente da Câmara Assinatura ilegível Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Encosta do Sol O Presidente da Junta Assinatura ilegível Armando Paulino



AMADORA Separata n.°26 Boletim Municipal

Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílas e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Falagueira - Venda Nova nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 28 de outubro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na integra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Falagueira - Venda Nova em 29 de outubro de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A

FREGUESIA DE FALAGUEIRA - VENDA NOVA (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

- **1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- **2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- **3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

- **4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;
- **5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013];
- **6.** Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Falagueira Venda Nova foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;
- 7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;
- **8.** Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;
- **9.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/2020 e de 28/10/2020.

Entre:

O Município da Amadora, NIF 505 456 010, com

sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

Е

A **Freguesia de Falagueira – Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Venâncio, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

"Cláusula 13.ª Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...):

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a sequinte redação:

"Cláusula 15.ª Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €24.511,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 3.a

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 29 de outubro de 2020

Pelo Município da Amadora A Presidente da Câmara Assinatura ilegível Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Falagueira – Venda Nova

A Presidente da Junta

Assinatura ilegível

Ana Venâncio



AMADORA Câmara Municipal Separata n.º 26 Boletim Municipal

Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílas e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Mina de Água nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 31 de julho de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na integra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Mina de Água em 03 de agosto de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA

ΕA

FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

- **1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios neces-sários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

- 4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;
- 5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];
- 6. Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;
- 7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;
- 8. Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;
- 9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/2020 e de 31/07/2020.

Entre:

O Município da Amadora, NIF 505 456 010, com

sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

Е

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-minadeagua.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

"Cláusula 13.ª Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...):

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a sequinte redação:

"Cláusula 15.ª Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €25.564,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 3.a

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 03 de agosto de 2020

Pelo Município da Amadora A Presidente da Câmara Assinatura ilegível Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Mina de Água O Presidente da Junta Assinatura ilegível Joaquim Marques Rocha



AMADORA | Separata n.° 26 Câmara Municipal | Boletim Municipal

Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílas e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Venteira nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 16 de julho de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na integra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Venteira em 17 de julho de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A

FREGUESIA DE VENTEIRA
(Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

- **1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- **2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- **3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

- **4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;
- **5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];
- **6.** Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Venteira foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;
- 7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;
- **8.** Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;
- **9.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/20 e de 16/07/20.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas,

Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico <u>geral@cm-amadora.pt</u>, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

Ε

A **Freguesia da Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede na Rua 1º de Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, e com o endereço eletrónico <u>geral@jfventeira.pt</u>, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

"Cláusula 13.ª Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...):

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a sequinte redação:

"Cláusula 15.ª Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €18.135,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19."

Cláusula 3.a

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 17 de julho de 2020

Pelo Município da Amadora A Presidente da Câmara Assinatura ilegível Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Venteira A Presidente da Junta Assinatura ilegível Carla Andrade Neves



Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral (Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)

Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

